

ATA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (09.11.2011), às nove horas e vinte minutos (9h20min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 119ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho, Marco Antônio Alves Bezerra e José Omar de Almeida Júnior, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Consignou-se, ainda, a presença das Promotoras de Justiça Thais Cairo Souza Lopes, Renata Castro Rampanelli Cisi e Cristina Seuser. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Atas; 2) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Procedimentos; 3) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando Ajuizamento de Ação Civil Pública; 4) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de inquéritos civis públicos; 5) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial; 6) Requer alteração na Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins (Dr. Guilherme Goseling Araújo); 7) Prestar informações a respeito da conclusão do curso de Mestrado (Dr. Lucídio Bandeira Dourado); 8) Requer a publicação das remoções/promoções para as Promotorias de Justiça de 2ª e 3ª entrâncias, caso não seja deferido, pugna pela suspensão dos editais de 1ª entrância. (Dr. Breno de Oliveira Simonassi); 9) Juízo de admissibilidade das inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção referentes aos Editais n.ºs. 98 a 104/2011 (1ª entrância); 10) Apreciação de feitos; e 11) Outros Assuntos. De início, colocou-se em apreciação as **Atas da 171ª e 172ª Sessões Extraordinárias e da 117ª Sessão Ordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, a Secretária deu conhecimento dos seguintes ofícios: 1) Ofício n.º. 232/2011 GAB/PJ - Procedimento Investigatório Preliminar n.º. 010/2011 (Dra. Munique

Teixeira Vaz); 2) Ofício nº. 234/2011 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 011/2011 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 3) Ofício nº. 318/2011-MP/PJWAN – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 003/2011 (Dr. Celsimar Custódio Silva); e 4) Ofício nº. 319/2011-MP/PJWAN – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 004/2011 (Dr. Celsimar Custódio Silva), todos comunicando **instauração de procedimentos**. Passando para o próximo item da pauta, foram conhecidos os ofícios: 1) Ofício nº. 202/2011 GAB/PJ – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); e 2) Ofício nº. 674/11 – 3PJG - Peças de Informação (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato), ambos comunicando **Ajuizamento de Ação Civil Pública**. Em seguida, também foi dado ciência dos ofícios: 1) Ofício nº. 107/2011/PJP – Inquérito Civil nº. 001/2011 (Dr. Décio Gueirado Júnior); e 2) Ofício nº. 108/2011/PJP – Inquérito Civil nº. 002/2011 (Dr. Décio Gueirado Júnior), que comunicavam **prorrogação de prazo para conclusão de inquéritos civis públicos**. Por fim, o Conselho conheceu os ofícios: 1) Ofício nº. 44/2011 GAB/PJ – Inquérito Civil nº. 001/2011 (Dra. Thaís Cairo Souza Lopes); e 2) Ofício nº. 036/2011 – 28ªPJC – Inquérito Civil Público nº. 019/11 (Dr. Adriano César Pereira das Neves), ambos cientificando da **instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial**. Dando continuidade, foi apreciado o **Requerimento**, formulado pelo Dr. Guilherme Goseling Araújo, no qual pleiteia alteração na Lista de Antiquidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins com base na observância do critério de desempate que seria o do nascimento de seu descendente. Após breve debate, a Dra. Leila sugeriu que o requerimento fosse encaminhado à Relatoria para minuciosa análise e deliberação. A sugestão restou acatada à unanimidade. Em seguida foi analisado o **Expediente**, da lavra do Dr. Lucídio Bandeira Dourado, Promotor de Justiça, que apresentou esclarecimentos acerca da situação de seu curso de mestrado. Após amplo debate, o Conselho deliberou, à unanimidade, que a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP fosse oficiada, para que prestasse informações acerca da situação do pós-graduando do curso de mestrado, Lucídio Bandeira Dourado, Promotor de Justiça. Logo após, a Secretária apresentou a **impugnação** do Doutor Breno de Oliveira Simonassi, Promotor de Justiça, à decisão

do Egrégio Conselho Superior que suspendeu os concursos de remoção/promoção de 2ª e 3ª entrâncias para revisão dos critérios de merecimento. Inaugurando o debate, o Conselheiro Marco Antônio expôs algumas considerações feitas pelo Dr. Breno como fundamento de seu requerimento, sendo a principal destas a de que tal suspensão estaria atentando contra a isonomia entre os membros do *parquet*, bem como com a do certame. O Dr. Marco Antônio asseverou que o critério da isonomia é um princípio muito forte e subjacente constitucionalmente em todo o sistema jurídico, tratando os iguais com igualdade. Explicou que no caso em tela não se configura igualdade, pois a avaliação de mérito para a titularização é diferente da realizada nos casos de concursos de remoção/promoção de entrâncias. Logo, são situações desiguais, somando-se a isto o fato de que o Promotor de Justiça Substituto vai para onde é designado, não havendo como se aferir sua produtividade, distintamente da situação dos Promotores de Justiça titulares. Acrescentou que a Corregedoria Geral no provimento serve de base para a aferição de mérito nos concursos, examina a produtividade entre promotorias de justiça similares, com equiparadas pertinências temáticas. Portanto as situações não são iguais, pois como é cediço, a aferição de mérito do Promotor Substituto é feita para a confirmação na carreira. Nesta esteira, entendendo não haver nenhuma violação à isonomia com a suspensão dos concursos de 2ª e 3ª entrâncias, votou no sentido de que se mantenham suspensos tais concursos. Finalizou acrescentando que o Conselho suspendeu os concursos supracitados para estudar uma maneira de aferir mérito mais justa do que a que vinha sendo utilizada, mas isto para os Promotores de Justiça Titulares, pois para os Substitutos essa aferição é feita de forma completamente distinta em razão de tudo já exposto. Com a palavra, a Conselheira Leila Vilela complementou o posicionamento do Dr. Marco Antônio demonstrando que não vislumbra qualquer prejuízo ao Dr. Breno Simonassi caso persistam suspensos os concursos, tendo em vista que a antiguidade está garantida e no merecimento só teria relevância a partir de dois anos na entrância. Votando no sentido de que permaneçam suspensos os concursos de Remoção/Promoção de 2ª e 3ª entrâncias. Por seu turno, o Conselheiro José Omar declarou que anteriormente votara, unanimemente, a favor da suspensão dos concursos, para um melhor estudo dos critérios de merecimento, mas que agora, da

leitura do requerimento apresentado pelo Dr. Breno, passou a defender a posição de que deveria se completar o ciclo de remoções e promoções de todas as entrâncias, para que a partir disto fosse, então, promovida a suspensão deliberada na 118ª Sessão Ordinária deste Colegiado, pois se os critérios são ruins ou não são os mais apropriados para se aferir merecimento em 2ª e 3ª entrâncias, também não hão de servir para a 1ª entrância. Argumentou que a manutenção de tal paralisação poderia causar, direta ou indiretamente, prejuízos aos Promotores de Justiça. Outrossim, o fato de que travar somente os concursos de 2ª e 3ª entrâncias e não os de 1ª, também poderia denotar uma posição discriminatória por parte do Conselho Superior com relação aos demais colegas. Concluiu seu pronunciamento votando a favor do deferimento da impugnação do retromencionado Promotor de Justiça, para que se completasse o ciclo de concursos das entrâncias e que da conclusão desse, suspensos fossem todos os concursos. De posse da palavra, o Conselheiro João Rodrigues, recordando ter sido o autor da proposta de suspensão dos concursos de 2ª e 3ª entrâncias até fevereiro de 2012 para revisão da resolução, bem como da manutenção dos de 1ª entrância, sucintamente, ratificou seu posicionamento. Com a palavra, o Presidente do Conselho Superior, Clenan Renaut, declarou que, por maioria de voto, o Requerimento do Dr. Breno de Oliveira Simonassi foi indeferido, e que os concursos de remoção/promoção de 2ª e 3ª continuam suspensos e abertos os de 1ª entrância. Em seguida, passou-se ao **juízo de admissibilidade das inscrições aos Concursos de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça 1ª Entrância, referentes aos Editais nºs. 98 a 104/2011**, a saber: 1) **Edital nº. 98/2011**. Promotoria de Justiça da Comarca de Aurora do Tocantins. Requerentes: Drs. Elizon de Souza Medrado e Thaís Cairo Souza Lopes, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 2) **Edital nº. 99/2011**. Promotoria de Justiça de Araguacema. Requerentes: Drs. Elizon de Souza Medrado e Thaís Cairo Souza Lopes, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 3) **Edital nº. 100/2011**. Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatins. Requerentes: Drs. Elizon de Souza Medrado e Thaís Cairo Souza Lopes, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 4) **Edital nº. 101/2011**. Promotoria de Justiça da Comarca de Itacajá. Requerentes: Drs. Elizon de Souza Medrado e Thaís Cairo Souza Lopes, para promoção. Inscrições

tempestivas. Admitidas à unanimidade. 5) **Edital nº. 102/2011**. Promotoria de Justiça da Comarca de Wanderlândia. Requerentes: Drs. Elizon de Souza Medrado e Thaís Cairo Souza Lopes, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 6) **Edital nº. 103/2011**. Promotoria de Justiça da Comarca de Figueirópolis. Requerentes: Drs. Elizon de Souza Medrado e Thaís Cairo Souza Lopes, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 6) **Edital nº. 104/2011**. Promotoria de Justiça da Comarca de Almas. Requerentes: Drs. Elizon de Souza Medrado e Thaís Cairo Souza Lopes, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Ato contínuo, o Dr. Clenan Renaut, propôs aos membros do Conselho a **alteração da Resolução CSMP nº. 001/2011**, que altera a **Resolução CSMP nº. 003/2006**, que dispõe sobre a especificação das Comarcas que apresentam particular dificuldade para o exercício das funções. Sugere a supressão das Comarcas de Ananás, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins e Xambioá, restando apenas, Goiatins e Itacajá, como Comarcas de difícil provimento, haja visto que aquelas já proporcionam, atualmente, razoável estrutura física e acesso fácil dentre outras diversas melhorias que facilitam uma boa atuação dos Membros do *parquet*. Proposta acolhida à unanimidade. Dando continuidade à reunião, consignou-se a ausência justificada do Conselheiro José Omar e do Presidente Clenan Renaut, e em virtude desta, a Secretária Leila Vilela assumiu a presidência da sessão devido a antiguidade. Com a palavra a Conselheira apresentou, apenas para conhecimento, um **ofício** encaminhado pelo Procurador Geral de Justiça **GAB/APGJ/N.º 113/2011** em resposta ao Mem. CSMP N.º. 148/2011, informando que o Procedimento Administrativo n.º. 29105/2011 foi arquivado em razão de seu objeto coincidir com o do Processo Administrativo n.º. 15.469/2011, que também abarca as notícias crimes vislumbradas quando da apuração das improbidades administrativas que ensejaram a propositura das Ações Cíveis Públicas n.º.s 2011.0003.2828-2 e 2011.0007.6772-3, por parte do Ministério Público do Estado do Tocantins, em desfavor de João Holanda Leite (Prefeito de Carmolândia-TO). Dando Continuidade, passou-se à **apreciação de feito** de relatoria da Conselheira Leila Vilela, a saber: **1) Autos CSMP nº. 010/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n.º. 2010.2.29.22.0099 **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:**

“PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DETRAN/TO – DEMORA NA TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIO PARA O TOCANTINS – NOTIFICADO, O DETRAN INFORMOU E APRESENTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM QUE O PRONTUÁRIO ENCONTRA-SE PENDENTE JUNTO AO DETRAN/MA – ATUAÇÃO DO PARQUET RESTRINGE AO TERRITÓRIO TOCANTINENSE – REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **2)**

Autos CSMP nº. 028/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº.002/2010 **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “ENCAMINHAMENTO DE REPRESENTAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS – INADIMPLÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE GUARAÍ E FORTALEZA DO TABOÃO RELATIVA AO ANO DE 2008 – DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE DESCONTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – REPASSE INDEVIDO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3)**

Autos CSMP nº. 040/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2010.3.29.22.0042 **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL – REPRESENTAÇÃO DE CONSUMIDOR – ALINHAMENTO DE PREÇOS POR ALGUNS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS – DILIGÊNCIAS QUE CULMINARAM DESCARTANDO A EXISTÊNCIA DE CARTEL OU PREÇO PREDATÓRIO – SIMPLES UNIÃO DE PEQUENAS EMPRESAS EM PROPAGANDA ÚNICA E PREÇOS PROMOCIONAIS PARA O FIM DE ENFRENTAREM A CONCORRÊNCIA DE GRANDES EMPRESAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4)**

Autos CSMP nº. 084/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.22.0077 **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RECLAMAÇÃO CONTRA A SANEATINS – TARIFA POR METRO CÚBICO E FORMA DE COBRANÇA DA ÁREA COMUM DE CONDOMÍNIO – REQUISIÇÕES DE INFORMAÇÕES – MEDIDAS ADOTADAS PARA DIMINUIR O CONSUMO – REGULARIDADE DA COBRANÇA POR METRO CÚBICO –

ÁREA COMUM - TAXA DE REFERÊNCIA RELATIVA A MAIOR FAIXA DE CONSUMO – REGULARIDADE DA COBRANÇA - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO OU AÇÃO CIVIL - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 197/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0034 **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RECLAMAÇÃO CONTRA O PLANO DE SAÚDE CASSI – AVERIGUAR ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PACIENTE COM AVC TRANSFERIDA PARA PALMAS APESAR DA FALTA DE CREDENCIAMENTO DE NEUROLOGISTA - DILIGÊNCIAS – CONVÊNIO COM HOSPITAL E SUA U.T.I. QUE INCLUI MÉDICOS ESPECIALISTAS – TRATAMENTO EFICIENTE – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO OU AÇÃO CIVIL - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 202/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 008/2011 **Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAMENTO DAS APURAÇÕES DO CRIME DE HOMICÍDIO OCORRIDO NO INTERIOR DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA – OFÍCIOS REQUISITANDO INFORMAÇÕES AO COORDENADOR DA CCP E AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO GRH - INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 207/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 37/2007 **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Retirado de julgamento pela Relatora para correção. **8) Autos CSMP nº. 212/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 53/2007 **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RECLAMAÇÃO POR FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE INTERCORRÊNCIA NO PARTO – OFÍCIO AO DIRETOR DO HOSPITAL DOM ORIONE RECOMENDANDO O ATENDIMENTO MÉDICO ESPECÍFICO – DECURSO DE MAIS DE TRÊS ANOS – ILAÇÃO DE QUE HOVE O RESPECTIVO ATENDIMENTO - PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO E INTIMAÇÕES – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade.

9) Autos CSMP nº. 217/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 28/2008 **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ESTADO DO TOCANTINS – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL COM O FORNECIMENTO DOS FÁRMACOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 222/2011 -**

Assunto: Promoção de Arquivamento da Representação nº. 16/2011 **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA –

SUPOSTA PREVARICAÇÃO DE DELEGADA DE POLÍCIA – TENTATIVA DE FURTO A OBJETOS APREENHIDOS E DEPOSITADOS NA DELEGACIA – OMISSÃO QUANTO À PRISÃO EM FLAGRANTE – DILIGÊNCIAS – INCERTEZA QUANTO A CONFIGURAÇÃO DO DELITO – TODAS AS DEMAIS MEDIDAS INVESTIGATIVAS TOMADAS A TEMPO E MODO – AFASTADA A NEGLIGÊNCIA – FALTA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 247/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento da Representação nº. 004/2011 **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

Ementa: “REPRESENTAÇÃO – RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS EM LOTE BALDIO – MAL CHEIRO E PROLIFERAÇÃO DE INSETOS – DILIGÊNCIA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA – OFÍCIO AO PROPRIETÁRIO PARA LIMPEZA DO TERRENO – ATENDIMENTO – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 252/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 84/2008 **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR –

LICENCIAMENTO AMBIENTAL – AUTO POSTO MODELO – REQUISIÇÃO DE DILIGÊNCIAS À NATURATINS QUANTO O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONSIGNADAS EM TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – APÓS TRANSCURSO DE MAIS DE DOIS ANOS, INFORMAÇÃO DE QUE PENDENTE DE ANÁLISE O PROCESSO DE

LICENCIAMENTO – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE EM FACE DA DEMORA DO ÓRGÃO AMBIENTAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº. 257/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 05/2009 **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO ANO DE 2009 – INFORMAÇÃO DO TCE QUANTO A REJEIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1992 REFERENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – EX-GESTOR SR. LINDOLFO NATAL BUENO – PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE - BUSCA DE QUANTIFICAÇÃO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO - IMPOSSIBILIDADE DE QUANTIFICAÇÃO EM FACE DO DECURSO DO TEMPO E INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS NO ACERVO DA PREFEITURA – FRUSTRADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº. 262/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento da Representação nº. 03/2011 **Interessada:** 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO – DESÍDIA DA MÃE – INFANTES ENTREGUES AOS CUIDADOS DA AVÓ MATERNA E O CAÇULA AO PAI - REGULARIZADAS A MATRÍCULA E FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS NA ESCOLA E CRECHE – ACOMPANHAMENTO ASSÍDUO DO CONSELHO TUTELAR – FALTA DE JUSTA CAUSA - SUPERADA A SITUAÇÃO DE RISCO COM A ASSUNÇÃO DOS CUIDADOS COM AS CRIANÇAS POR OUTROS FAMILIARES - RESOLUÇÃO DO PROBLEMA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº. 272/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0044 **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RECLAMAÇÃO CONTRA O CENTRO EDUCACIONAL SUPREMO DE ENSINO LTDA – CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NÃO EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA – VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AOS CONSUMIDORES - DILIGÊNCIAS - NO CURSO DA TRAMITAÇÃO O DIPLOMA FOI EXPEDIDO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO OU AÇÃO CIVIL - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº. 279/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 073/2007 **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RECLAMAÇÃO – HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA - PACIENTE QUE SE SUBMETEU A CIRURGIA DE APÊNDICE E NÃO FOI RETIRADA BOLSA DE COLOSTOMIA – OFÍCIO AO DIRETOR DO HOSPITAL RECOMENDANDO O ATENDIMENTO MÉDICO ESPECÍFICO – DECURSO DE MAIS DE TRÊS ANOS – ILAÇÃO DE QUE HOVE O RESPECTIVO ATENDIMENTO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E INTIMAÇÕES – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº. 284/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 64/2007 **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RECLAMAÇÃO POR FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO A RECÉM-NASCIDO – OFÍCIO AO DIRETOR DO HOSPITAL DOM ORIONE RECOMENDANDO O ATENDIMENTO MÉDICO ESPECÍFICO IMEDIATO – DECURSO DE MAIS DE TRÊS ANOS – INEXITOSA TENTATIVA DE CONTATO COM O REPRESENTANTE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E INTIMAÇÕES – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº. 289/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 03/2007 **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA GOIÂNIA - EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE – TRANSCURSO DE MAIS DE DOIS ANOS – CONTATO COM O REPRESENTANTE QUE INFORMOU TRANSFERÊNCIA DO TRATAMENTO PARA ARAGUAÍNA – PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **19) Autos CSMP nº. 316/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 006/2008 **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “DIREITOS DO CONSUMIDOR – FORÇA TAREFA – SUPERMERCADO BOM PREÇO – NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CUMPRIMENTO –

ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **20) Autos CSMP nº. 321/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 001/1999 **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR VEREADORES DE PIRAQUÊ – CONTRATO FRAUDULENTO DE LOCAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA SOB RESPONSABILIDADE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ALEGAÇÃO DE DOAÇÃO DA LINHA – PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO TÃO SÓ DA CONTA TELEFÔNICA UTILIZADA PELA DIRETORIA DE ESCOLA MUNICIPAL – PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS QUANTO A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **21) Autos CSMP nº. 326/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 031/2010 **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI - RECLAMAÇÃO POR FALTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS – DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA – INFORMAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE QUE JÁ CUMPRIDA A REQUISIÇÃO – OMISSÃO DE INFORMAÇÕES DA RECLAMANTE A DESPEITO DE REITERADOS OFÍCIOS – PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES QUANTO A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA – PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E INTIMAÇÕES – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, submeteram, à apreciação, os feitos de relatoria do Conselheiro José Omar, a saber: **01) Autos CSMP nº. 276/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 042/2008 **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA NO ÂMBITO FAMILIAR. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. **02) Autos CSMP nº. 281/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 045/2007

Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INSTAURADO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO COM O PROPÓSITO DE APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM MATÉRIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL À SAÚDE. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. **03) Autos CSMP nº. 286/2011 -**

Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 13/2007

Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DENÚNCIA COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM MATÉRIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL À SAÚDE. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”.

Voto acolhido à unanimidade. **04) Autos CSMP nº. 291/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 72/2007

Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INSTAURADO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO COM A INTENÇÃO DE APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM MATÉRIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL À SAÚDE. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”.

Voto acolhido à unanimidade. **05) Autos CSMP nº. 296/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório s/nº.

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO COM O OBJETIVO INVESTIGAR SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL PRATICADA PELO FRIGORIFICO MARGEM E FAZENDA RIACHÃO II. REGULARIZADA A SITUAÇÃO. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”.

Voto acolhido à unanimidade. **06) Autos CSMP nº. 303/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 04/2009

Interessada: 6ª Promotoria de

Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL FALTA DE PUBLICIDADE NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE GURUPI. CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, FOI DADO A DEVIDA PUBLICIDADE À REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA. NÃO HAVENDO MAIS INTERESSE PARA ATUAÇÃO POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. **07) Autos CSMP nº. 308/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 012/2005 **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PEÇAS DE INFORMAÇÃO. APRECIANDO OS AUTOS Nº 311/11 – CSMP, NÃO SE VISLUMBRA A PRÁTICA DE QUALQUER ILEGALIDADE A ENSEJAR A INTERVENÇÃO MINISTERIAL, RAZÃO PELA QUAL IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.”. Voto acolhido à unanimidade. **08) Autos CSMP nº. 318/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 04-A/2009 **Interessada:** Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE WANDERLÂNDIA-TO, EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO SENHOR JOSÉ DA COSTA BARROS. COMO PROVIDÊNCIAS INICIAIS FOI OFICIADO A DEFENSORIA PÚBLICA REQUISITANDO AS DEVIDAS INFORMAÇÕES. PRESTADAS AS INFORMAÇÕES DE PRAXE, CONCLUIU-SE, QUE NÃO HOUE A CONFIGURAÇÃO DE NENHUM FATO ILÍCITO. IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. **09) Autos CSMP nº. 323/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 049/2010 **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INSTAURADO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 049/2010, COM O OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS DE PALMAS. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENTROU COM AS MEDIDAS JUDICIAIS, SENDO ATENDIDA A DEMANDA.

IMPÕEM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DO ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL.”. Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e cinco minutos (11h05min), do que, para constar, eu, _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária

José Omar de Almeida Júnior
Membro

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro